



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1951, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com a Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a matrícula da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **ANA MARIA VILLAS BOAS PINTO**, matrícula 200, por motivo de falecimento, conforme consta no processo administrativo SEI-220011/000376/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8